

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202201/0182

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Orgão / Serviço: Escola Superior de Saúde

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 12

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.215,93

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Além das funções correspondentes ao conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, com grau de complexidade 3, compete ainda ao Técnico Superior em Biblioteca, Arquivo e Documentação: coordenar o Serviço de Documentação e Informação (SDI); gerir a produção científica da ESS|PP, garantindo a atualização do repositório institucional, bem como monitorizando da mesma, através da produção regular de métricas; assegurar o serviço de referência da Biblioteca, através do apoio individualizado a estudantes, docentes e investigadores da ESS|PP; cumprir um calendário de formação a estudantes, docentes e investigadores; assegurar a gestão do arquivo corrente, assim como a avaliação e seleção da documentação acumulada; gerir a política de aquisição de material bibliográfico e bases de dados científicas; catalogar as espécies bibliográficas.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

06/12/2021

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Ciências Documentais, Ciências da Informação, ou Gestão do Património

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Escola Superior de Saúde	1	Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400	Porto	4200072 PORTO	Porto	Porto

Total Postos de Trabalho: 1**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** <https://www.ess.ipp.pt/candidaturas>**Contacto:** recursoshumanos@ess.ipp.pt**Data Publicitação:** 2022-01-11**Data Limite:** 2022-01-25**Texto Publicado****Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Não aplicável

Texto Publicado em Jornal Oficial: EDITAL EDT – P/41/2021 PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE BIBLIOTECA, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO 1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualmente em vigor, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faço público que, por despacho da Senhora Presidente da Escola Superior de Saúde Do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio, de seis de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª Série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a duração de um ano, eventualmente renovável nos termos da lei, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Biblioteca, Arquivo e Documentação. 2 — Fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo: Substituição direta ou indireta de trabalhador em situação de licença sem remuneração, enquadrável na alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho. 3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi realizada consulta à Direção

Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que “não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.” 5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e cessa com a sua ocupação, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atualmente em vigor. 6 — Âmbito de Recrutamento: O recrutamento faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global. 7 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho: além das funções correspondentes ao conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, com grau de complexidade 3, compete ainda ao Técnico Superior em Biblioteca, Arquivo e Documentação: coordenar o Serviço de Documentação e Informação (SDI); gerir a produção científica da ESS|PP, garantindo a atualização do repositório institucional, bem como monitorizando da mesma, através da produção regular de métricas; assegurar o serviço de referência da Biblioteca, através do apoio individualizado a estudantes, docentes e investigadores da ESS|PP; cumprir um calendário de formação a estudantes, docentes e investigadores; assegurar a gestão do arquivo corrente, assim como a avaliação e seleção da documentação acumulada; gerir a política de aquisição de material bibliográfico e bases de dados científicas; catalogar as espécies bibliográficas. 8 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. 9 — Grau de complexidade, carreira e categoria: grau de complexidade 3, carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP. 10 — Local de Trabalho: as funções são exercidas na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400, no Porto, sem prejuízo das deslocações que se venham a verificar necessárias para apoio e prestação de serviços nas Unidades Orgânicas e Serviços Comuns do P.Porto. 11 — Posicionamento remuneratório: a remuneração é a correspondente à 2ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior. 12 — Requisitos Gerais de Admissão: os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos supra, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles. 13 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido. 13.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, de acordo com o previsto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, redação atualmente em vigor. 14 — Nível habilitacional e área de formação: Licenciatura em Ciências Documentais, Ciências da Informação, ou Gestão do Património, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 14.1 — Os candidatos detentores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 15 — Forma e Prazo de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente, através do sítio web: <https://www.ess.ipp.pt/candidaturas> 15.1 - Devem ser submetidas com a candidatura: a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal; b) Um exemplar do curriculum vitae; c) Fotocópia dos documentos

comprobativos das habilitações literárias e profissionais; d) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas mencionadas no curriculum vitae; e) No caso de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a declaração devidamente atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos. 15.2 — A não apresentação pelo candidato dos documentos comprobativos de elementos constantes do currículo implica a não valoração dos mesmos. 15.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 15.4 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. 15.5 — Prazo de apresentação da candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do aviso de abertura na 2.ª Série do Diário da República e na BEP. 16 — Métodos de Seleção: 16.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), métodos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações: a) Avaliação Curricular (AC) – Método Obrigatório - Ponderação de 70%; b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Método Facultativo – Ponderação de 30 %. A Classificação Final (CF) resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicados, será expressa de 0 a 20 valores para os candidatos que completem o procedimento e será obtido através da seguinte fórmula: $CF = 70\% AC + 30\% EPS$. 16.1.1 - Avaliação Curricular (AC) com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP). $AC = (HAB + FP + EP) / 3$. HAB = Habilitação académica de base: Habilitações exigidas por lei: 15 valores Grau académico superior ao exigido na candidatura, desde que nas áreas identificadas no n.º 14 do edital: 20 valores FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: Sem ações de formação: 0 valores. Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: Até 25 horas de formação: 10 valores; De 26 a 75 horas de formação: 12 valores; De 76 a 125 horas de formação: 14 valores; De 126 a 175 horas de formação: 16 valores; De 175 a 225 horas de formação: 18 valores; Mais de 225 horas de formação: 20 valores. Pós-graduação ou MBA numa das áreas identificadas no n.º 14 do edital: 2 valores adicionais, desde que na globalidade de FP não sejam ultrapassados os 20 valores. No caso de ações/cursos de formação a terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia corresponde a sete horas. EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, tendo em conta os seguintes critérios: Sem experiência profissional 0 valores Mais de 1 e até 3 anos de experiência profissional, equivalente a tempo integral: 10 valores; Mais de 3 e até 5 anos de experiência profissional, equivalente a tempo integral: 12 valores. Superior a 5 anos de experiência profissional, equivalente a tempo integral: 14 valores. Mais de 1 e até 2 anos de experiência profissional, equivalente a tempo integral, em instituições do ensino superior: 16 valores; Mais de 2 e até 3 anos de experiência profissional, equivalente a tempo integral, em instituições do ensino superior: 18 valores. Superior a 3 anos de experiência profissional, equivalente a tempo integral, em instituições do ensino superior: 20 valores. Só é considerado o tempo de experiência profissional exercido em funções compatíveis com as descritas no ponto 7 do presente edital. 16.1.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS), com uma ponderação de 30% visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de disponibilidade para flexibilidade de horário e de motivação para o desempenho das funções. Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes: Conhecimento da função (CF), em que se avaliará os conhecimentos detidos sobre a função; Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV), em que se analisará a clareza, objetividade e precisão da expressão verbal; Relacionamento interpessoal (RI), em que se avaliará a assertividade na relação com os outros, de modo a evitar e/ou resolver conflitos interpessoais; Motivação para o desempenho da função (MDF),

em que se analisará a determinação do discurso usado pelo candidato, o seu dinamismo e proatividade, denotando capacidade de plasticidade e enarização futura de forma correta e plausível. $EPS = (CF+CEV+RI+MDF)/4$ A entrevista profissional de seleção é pontuada numa escala em que os candidatos podem ser agrupados nos seguintes níveis, de acordo com o total de pontuação do quadro infra, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples da classificação dos parâmetros acima referidos: Insuficiente: 4 valores; Reduzido: 8 valores; Suficiente: 12 valores; Bom: 16 valores; Elevado: 20 valores. Em que: Elevado – Responde às questões colocadas com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinências; Bom – Responde às questões colocadas com bons níveis de objetividade, clareza e pertinência; Suficiente – Responde às questões colocadas com razoáveis níveis de objetividade, clareza e pertinências; Reduzido – Responde às questões colocadas com reduzidos níveis de objetividade, clareza e pertinência; Insuficiente – Responde às questões colocadas sem objetividade, clareza e pertinência. 16.2 — Será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento. 16.3 — Dada a urgência de preenchimento do posto de trabalho em face das necessidades temporárias apontadas, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, na redação atualmente em vigor, nos seguintes termos: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal; d) Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito; e) Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos, nos termos da alínea anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação. 16.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, é unitária, efetuando-se o recrutamento de acordo com a ordem de seriação. 16.5 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 16.6 — Nos termos do n.º 3 do art.º 3º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 17 — Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro por correio eletrónico, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local. 18 — Publicitação dos resultados 18.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na área de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. 18.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na área de Gestão de Recursos Humanos, disponibilizada na página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados desta homologação. 19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos a excluir serão notificados, previamente à decisão de exclusão, para o exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. 20 — Composição do Júri: Presidente: Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha, Professor Coordenador e Vice-Presidente da

ESS; 1.º vogal: Teresa Paula Ferreira Teixeira, Administradora da ESS; 2.º vogal efetivo: Teresa Arlete Martins de Sousa Lima, Técnica Superior do Serviço de Documentação e Informação da ESS. Vogais suplentes: 1.º vogal suplente: Suzete Maria Gomes Ferreira Vaz, Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e de Apoio à Decisão da ESS. 2.º vogal suplente: Sérgio Manuel Maia Torres Moreira, Especialista de Informática do Centro de Informática da ESS. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo. 21 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro na redação atualmente em vigor, o presente aviso será publicitado no Diário da República e na página eletrónica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP. Porto, 21 de dezembro de 2021. — A Presidente, Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: